

NO PAVILHÃO ATLÂNTICO
Conselho Geral aprovou
Congresso Nacional em Abril

ELEIÇÕES DA ANMP
XIII Congresso dos
Municípios Portugueses vai
decorrer em Lisboa em 12 e
13 de Abril

Aprovado Programa do XIII
Congresso

Autonomia e competências
nas linhas gerais de
actuação 2002/5

ANMP/GOVERNO
Protocolo acorda
transferências de estradas
nacionais para os Municípios

Comissão de protecção das
Crianças e Jovens

Cooperação com Timor

ANMP/GOVERNO
Protocolo acorda
transferências de estradas
nacionais para os Municípios

PARA OFERTA
INSTITUCIONAL OU
VALORIZAÇÃO DE
BIBLIOTECAS E
ESCOLAS

ANMP
**Álbum de Prata do Poder
Local Democrático**

PEDIDO DE AQUISIÇÃO (25
EUROS) DEVEM SER DIRIGIDOS
À SEDE DA ANMPÁLBUM DE
PRATA DO PODER LOCAL
DEMOCRÁTICO

NO PAVILHÃO ATLÂNTICO Conselho Geral aprovou Congresso Nacional em Abril

O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses reuniu no passado dia 18, em Coimbra, para, designadamente, aprovar propostas do Conselho Directivo relacionadas com o XIII Congresso Nacional, que, foi deliberado, vai decorrer em Lisboa, no Parque das Nações, no Pavilhão Atlântico, em 12 e 13 de Abril próximo.

O máximo Órgão entre Congressos aprovou, também, a constituição e funcionamento da Comissão Organizadora (COC) que, formada pelos membros da Mesa do Congresso e do Conselho Directivo, ficou mandatada para desenvolver o programa da Magna reunião, tendo por base o seu Regulamento; constituir o Grupo de Trabalho para preparação da proposta de Linhas Gerais de Actuação para o mandato 2002/2005, relevantíssimo documento, de importância fundamental para a vida futura da ANMP.



A apresentação ao XIII Congresso de eventuais propostas de alterações aos Estatutos e a apresentação, àquele Conclave da proposta de Linhas Gerais de Actuação, são outras incumbências da Comissão Organizadora do Congresso.

Paralelamente, foi ratificado o Programa dos Trabalhos de que damos detalhada nota no interior deste Boletim, e aprovado, ainda, o regulamento do XIII Congresso, que tratamos a páginas 2 e 3.

ELEIÇÕES DA ANMP

XIII Congresso dos Municípios Portugueses vai decorrer em Lisboa em 12 e 13 de

Abril

O XIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses que nesta sua edição será electivo vai reunir nos dias 12 e 13 de Abril próximo, em Lisboa, nas instalações do Pavilhão Atlântico.

De acordo com a Ordem de Trabalhos, já aprovada pelo Conselho Geral da ANMP, e depois da ratificação do Regulamento, serão apreciadas e votadas propostas de alteração aos Estatutos, e, ainda, discutido o Relatório de Actividades da Associação.



Segundo a letra dos Estatutos compõem o Congresso Nacional, para além dos titulares da Mesa do Congresso e dos Conselhos Geral, Directivo e Fiscal da ANMP, três Delegados de cada Município associado, designadamente o Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto; o Presidente da Assembleia Municipal ou quem o substitua ; e um Presidente de Junta de Freguesia, ou um seu suplente, também detentor do mesmo cargo, eleito em Assembleia Municipal.

São participantes no XIII Congresso, embora sem direito a voto, representantes das Autarquias ou comunidades territoriais afins de Países de Língua Oficial Portuguesa, assim se prosseguindo uma política eivada de êxito, iniciada em anteriores Congressos e que se afirma como um dos mais conseguidos expoentes no que respeita ao excelente relacionamento institucional que os Municípios e à ANMP vem mantendo com aqueles seus congéneres.

As propostas de alteração ao Regulamento do Congresso e aos Estatutos da ANMP deverão ser entregues ao Secretariado do Congresso até às 12 horas do dia 9 de Abril próximo, na Sede da ANMP, e as propostas de alteração aos Estatutos deverão ser subscritas por um mínimo de 2/5 dos membros de Conselho Geral, pelo Conselho Directivo, ou por um mínimo de 100 delegados ao Congresso.

Paralelamente, aquelas que se refiram ao Regulamento, obrigam a um mínimo de 100 assinaturas, sendo que durante os trabalhos do Congresso só serão admitidas novas propostas de alteração aos Estatutos, se subscritas por um mínimo de 2/5 dos Delegados presentes.

A ordem de votação das propostas será a de propostas de eliminação; propostas de substituição e de emenda; texto-base, integrando as alterações já eventualmente aprovadas; e propostas de aditamento. As votações do Congresso realizam-se por "braço no ar", salvo deliberação expressa do próprio Congresso em sentido diferente, e as que se refiram a eleições, que serão feitas por escrutínio secreto.

As listas para os órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses são subscritas por um mínimo de vinte Delegados ao Congresso, e devem incluir um número de candidatos efectivos igual ao número de membros do órgão respectivo, acrescido de igual número de substitutos.



Para a Mesa do Congresso, para o Conselho Geral, para o Conselho Directivo e para o Conselho Fiscal, as listas serão elaboradas nos termos estatutários, contendo os nomes dos candidatos, os órgãos autárquicos em que estão eleitos, e as funções que neles desempenham.

As listas serão entregues até às 23 horas do dia 12 de Abril, à Mesa do Congresso, que verificará a sua conformidade com os Estatutos e com o presente Regulamento, e a Mesa do Congresso providenciará a afixação das listas candidatas aos órgãos nacionais, em local adequado, até às 24 horas do dia 12 de Abril próximo.

A votação para novos titulares da Mesa do Congresso, do Conselho Geral, do Conselho Directivo e do Conselho Fiscal decorrerá entre as 11 e as 15 horas do dia 12 de Abril no local do Congresso e a Mesa do Congresso manter-se-á em reunião permanente durante o período de votação, para deliberação sobre quaisquer dúvidas surgidas. No acto da votação, os delegados apresentarão, na mesa de voto, o seu cartão de eleitor da ANMP, a fornecer pelo Secretariado, sem o qual não poderão votar, bem como o Bilhete de Identidade.

Cada lista concorrente poderá indicar à Mesa do Congresso dois representantes que poderão acompanhar o trabalho das mesas de voto e do apuramento dos resultados, enquanto, por outro lado, o apuramento de resultados será feito pela Mesa do Congresso.

Aprovado Programa do XIII Congresso

O Conselho Geral da ANMP aprovou a proposta de Programa do XIII Congresso, trabalhos que terão início pelas 9:30 horas do dia 12 de Abril próximo, com uma reunião da Comissão Organizadora do Congresso.

A abertura do secretariado, com acreditação de congressistas e entrega de documentação, tem início a partir das 11 horas, decorrendo, em paralelo, a partir de então e até às 16 horas, eventuais reuniões partidárias e de outros grupos de eleitos.

Pelas 16:30 horas, iniciam-se os trabalhos em plenário, com a ratificação do Regulamento do XIII Congresso; apreciação e votação de propostas de alteração aos Estatutos; e apresentação e discussão do Relatório de Actividades da ANMP.

A Sessão Solene de Abertura terá lugar pelas 19:30 horas, seguindo-se um jantar. Entretanto, e até às 23 horas, decorre o prazo para apresentação de listas candidatas aos Órgãos nacionais da ANMP, decorrendo, pelas 24 horas, a sua afixação.

Já no sábado, dia 13, os trabalhos iniciam-se pela 9 horas, com apresentação e discussão das Linhas Gerais de Actuação, enquanto decorrem, em simultâneo, a partir das 11 horas, as votações para as eleições da Mesa do Congresso, Conselho Geral, Conselho Directivo e Conselho Fiscal, encerrando as mesas às 15 horas.

Às 15:45 horas serão votadas as Linhas Gerais de Actuação da ANMP, para, às 17 horas, serem proclamados os resultados das eleições. Pelas 17:30 horas inicia-se a Sessão Solene de Encerramento, presidida pelo Presidente da República, concluindo-se o XIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses quando forem 18:30 horas.

Autonomia e competências nas linhas gerais de actuação 2002/5

O Conselho Geral adoptou, sob proposta do Conselho Directivo as Linhas Gerais de Actuação para o mandato 2002/2005, documento que se constitui, pela sua relevância, numa peça fundamental importância para a vida futura da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

De entre os tópicos que aquele instrumento de trabalho irá referenciar destaque-se, desde logo, a realidade dos 25 Anos de Poder Local Democrático, e Autonomia do Poder Local como base do sistema, tendo por balizas incontornáveis a gestão do território respectivo (poder indeclinável do Município); a autonomia financeira fiscalização prévia e fiscalização sucessiva, poderes tributários e impostos sobre o património ; e autonomia administrativa, designadamente através da agilização, flexibilização, empresarialização e desburocratização.

O reforço do papel do Município no Distrito, as Áreas Metropolitanas, as Comissões de Coordenação Regional e outras instâncias supramunicipais ou intermunicipais, são outras questões analisadas, o mesmo acontecendo, também muito relevante, no concerne ao reforço e clarificação de competências, nomeadamente ao nível do papel do Governo e

intervenção da Assembleia da República, e descentralização administrativa.

Finalmente, a reciprocidade de tratamento entre a Administração Central e o Poder Local no que respeita a permuta e alienação de imóveis; cobranças por conta de outra parte; empresas pública e concessionárias; e regulamentação de rendas por contratos de centros electro-produtores, qualquer que seja a energia, será matéria a ser aprofundada pelas Linhas Gerais de Actuação da ANMP para o próximo quadriénio.

ANMP/GOVERNO

Protocolo acorda transferências de estradas nacionais para os Municípios

A Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo acordaram um protocolo para a transferência de cerca de 4500 quilómetros de estradas nacionais para a alçada das Autarquias, documento que deverá agora ser ratificado, em oportunidade próxima, entre as duas partes.



Na sequência do que ali se escreve, e até que se consigne a regulamentação da transferência das atribuições e competências para os Municípios no âmbito do estabelecido na Lei n.º 159/99 e no Plano Rodoviário Nacional, a desclassificação das estradas das redes nacional e regional para a rede municipal constará de "protocolo de desclassificação", a celebrar entre o ICERR Instituto de Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e o Município respectivo.

O protocolo releva que, aquando da transferência, a via a desclassificar tem de estar em óptimo estado de conservação, estado esse equivalente ao que se verificava aquando da sua construção ou grande reparação, sendo, ainda, que as competências legais e regulamentares sobre as vias objecto de protocolo de desclassificação são exercidas, após a assinatura deste, pela Câmara Municipal.

Paralelamente, fica consignado que os protocolos de desclassificação celebrados entre o ICERR e os Municípios devem prever uma componente financeira, no valor de 5500 EUROS anuais, por cada quilómetro de estrada, destinados à sua conservação e reabilitação e, mais, que aquele montante é anualmente actualizável, tendo por referência o valor da inflação verificada no ano anterior.

O presente documento, ainda segundo a sua letra será válido pelo prazo de um ano, findo o qual os resultados serão avaliados, sendo posteriormente propostas à Assembleia da República as medidas legislativas aptas a concretizarem a transferência das atribuições e competências para os Municípios.

Por fim, e para se concretizar o acompanhamento do estabelecido no presente Protocolo, as partes acordam em constituir uma comissão, composta por um representante do Ministério do Equipamento Social e por outro da Associação Nacional de Municípios Portugueses.



Para a ANMP, o acordo que agora se alcança representa o essencial das reclamações que, ao longo dos anos, veio expressando aos seus associados no sentido de não aceitarem a transferência de estradas para o âmbito nacional sem que estivessem consignadas garantias de financiamento da respectiva gestão, nomeadamente ao nível da conservação e reabilitação, factor que condicionaria, afirmava-o a Associação, o futuro da vida autárquica.

Recordando que a Lei n.º 159/99, Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais comete responsabilidades aos Municípios no âmbito das comunicações rodoviárias sem, no entanto, proceder a uma definição completa de um quadro normativo regulamentador de tal transferência, a ANMP reiterava que a regulamentação de qualquer transferência é matéria de esfera de competência legislativa relativamente reservada da Assembleia da República, só podendo o Governo intervir legislativamente nessa matéria mediante autorização parlamentar, nos termos constitucionais, ou seja, mediante prévia lei de autorização legislativa.

O Plano Rodoviário Nacional, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 228/98, desclassifica e prevê a integração na rede viária municipal de numerosos quilómetros de estradas, não apontando, no entanto, qualquer critério nem princípios relativos a essa transferência para os Municípios.

Ao longo dos anos, lembre-se, os Municípios têm manifestado a sua discordância com o processo de desclassificação de estradas, tendo estas suas posições sido, sucessivas vezes, consubstanciadas em deliberações unânimes dos órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sempre no sentido de serem assegurados e salvaguardados um conjunto de princípios indispensáveis a qualquer processo de transferência.

Paralelamente, os Fundos Comunitários não estão a ser devidamente aproveitados, por défice de candidaturas, em virtude dos Municípios, por razões de não concordância com o processo de desclassificação de estradas, não candidatarem a esses fundos as rodovias previstas para desclassificação no Plano Rodoviário Nacional 2000, com os prejuízos daí advenientes para o País e para os utentes.

De referenciar, por fim, e seguindo um princípio basilar defendido pela ANMP para o processo de transferências, que importa testar e experimentar na prática o exercício de novas competências, e que, para se alcançar o protocolo que dentro em breve irá ser rubricado entre ambas as partes, foi considerado o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído entre a Secretaria de Estado das Obras Públicas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, especificamente para o estudo da temática da desclassificação de estradas.

Comissão de protecção das Crianças e Jovens

Um protocolo celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, o Ministério da Justiça e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Janeiro do passado ano, teve por objecto a operacionalização da participação dos Municípios nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens.

Tendo-se acordado entendimentos relativamente a algumas disposições da Lei de Protecção de Crianças e Jovens, estipularam-se, então, os termos gerais da contratualização, tendo ficado definidos os critérios e procedimentos subjacentes aos encargos com o apoio logístico prestado pelos Municípios às Comissões de Protecção de Menores, critérios esses que prevêem, recorde-se, três tipos de comparticipações mensais, respectivamente de 150, 250 e 300 mil escudos consoante a população residente na área do Município, com menos de 15 anos, seja até mil, de 1001 a 5 mil e mais habitantes.

Entretanto, e sequentemente, foi já objecto de Despacho do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social o adicional referente à contratualização do pessoal administrativo que, com três escalões, conforme o número de jovens acompanhados seja até 80, de 81 a 150 e mais de 150, prevê uma comparticipação, respectivamente de quatro, oito e doze dias mensais. A comparticipação a atribuir, refira-se, varia entre os 40 e os 80 por cento.

De tal jeito, consideram-se reunidas as condições para ser assinado o acordo previsto no Despacho Conjunto 562/2001, devendo, para o efeito, ser contactado o Instituto para o Desenvolvimento Social.

Uma nota final para se salientar que importa ainda definir os critérios relativos à contratualização do Governo com os Municípios quando na Comissão restrita for necessário a disponibilização de um técnico de uma área específica.

Cooperação com Timor

A Associação Nacional de Municípios Portugueses mantém com países de expressão lusófona acções de apoio efectivo, às populações mais carenciadas, quadro que agora privilegiou algumas famílias timorenses desfavorecidas e que decorreu a cargo da delegação da ANMP naquele país do sol nascente em localidades afastadas da capital, designadamente em Hatu-Builico, Aileu, Ainaro e Maubisse.



Chimoio quer germinar-se com Municípios Portugueses

A cidade moçambicana de Chimoio, segura das vantagens que de tal relacionamento podem advir, manifesta o seu interesse no estabelecimento no acordo de germinação, ou na realização de qualquer outro tipo de trocas de experiências com Municípios portugueses se mostrem disponíveis.

O pedido de cooperação é assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Chimoio que precisa que na sua cidade, na Província de Manica, a melhoria do nível de vida só é possível quando as condições materiais, humanas e financeiras estiverem disponíveis, sendo que a actual situação do país, e em particular da sua cidade, conduz a uma degradação quase permanente das infraestruturas económicas, sociais e culturais, designadamente ao nível do posto de saúde, escolas, estradas e ruas, tratamento de água potável, tratamento de resíduos sólidos, serviços funerários e combate à erosão.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses